

## DECRETO Nº 2762 DE 03 DE JUNHO DE 2019

Permite o uso de área pública, conforme específica.

**HAMILTON BERNARDES JUNIOR**, Prefeito Municipal de **PEDREIRA**, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 944, Parágrafo 3º, da Lei Orgânica do Município, e artigo 24, XIII da Lei 8.666/93.

### DECRETA

**ARTIGO 1º)** – Fica permitido o uso, com exclusividade, pelo Circolo Italiano Di Pedreira, a título precário e gratuito, pelo prazo de 10 (dez) anos, e dentro das normas que regem a matéria de área não superior a 109,41 m<sup>2</sup> (cento e nove metros quadrados), em frente à Praça Coronel João Pedro, precisamente nela esta instalada, a entidade permissionária, que atua no desenvolvimento de atividades culturais de interesse da coletividade.

**ARTIGO 2º)** – Todas as tratativas encaminhadas entre a Prefeitura Municipal e a Permissionária, serão convenionadas em Contrato específico que documentará a permissividade de utilização de forma aqui prevista, iniciando-se o prazo da permissão na data da assinatura do instrumento, que poderá ser prorrogado por igual período, desde que convenionem expressamente as partes, obrigando se a permissionária, caso assim não ocorra, a restituir o imóvel, sendo que todas as benfeitorias realizadas no mesmo reverterão ao Poder Público, a título gratuito, sejam elas úteis, necessárias ou voluntárias.

**Parágrafo Único** – O instrumento referido neste artigo conterá também os direitos e obrigações da Permissionária e disciplinará, enquanto vigente, o relacionamento pactual.

**ARTIGO 3º)** – A presente permissão não comporta o procedimento licitatório, tendo em vista a impossibilidade de competitividade para a escolha da melhor proposta, uma vez que a permissão se procede a título gratuito, a uma entidade sem fins lucrativos, que promove a difusão da cultura e tradição italianas na cidade, além de, indistintamente, a filantropia, mediante arrecadação de fundos em benefício de entidades de auxílio aos menos favorecidos, restando assim, devidamente justificado o interesse público

e de toda a coletividade, estando amparada no artigo 94 §3º da Lei Orgânica do Município, no artigo 244, inciso XIII da Lei 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, bem como, analogicamente, no quanto disposto na Lei Federal nº 9.636, de 15 de Maio de 1998.

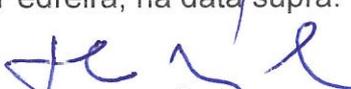
**ARTIGO 4º)** – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedreira (SP), 03 de Junho de 2019.



**HAMILTON BERNARDES JUNIOR**  
*Prefeito Municipal*

Publicado na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Pedreira, na data supra.



**FABIO VINÍCIUS POLIDORO**  
*Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos*